

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022

(Do Sr. LEÔNIDAS CRISTINO)

Denomina “Antônio Carlos Belchior” o Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Fortaleza, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Antônio Carlos Belchior” o Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o presente projeto de lei pretendemos prestar justa homenagem a um dos maiores e mais brilhantes filhos do Ceará: o grande Belchior.

Antônio Carlos Belchior nasceu em Sobral em meados da década de 1940 e com tenra idade já desfilava a rara combinação de talento ímpar e dedicação incondicional. Estudou música, coral, piano, canto gregoriano. Estudou, também, filosofia e línguas, como latim e italiano. Chegou a ingressar na faculdade de medicina mas preferiu curar a alma das pessoas com as canções inesquecíveis que compôs em 25 anos de carreira musical. Seja em sua voz ou na de inúmeros interpretes e parceiros, suas letras e melodias habitam, ainda hoje, corações de todas as idades e constituem peça estruturante da cultura brasileira.

O terminal ao qual pretendemos denominar por meio dessa homenagem foi inaugurado em 2014 com o objetivo de fomentar o turismo no Ceará, servindo de porta de entrada para viajantes nacionais e internacionais. Sua arquitetura se destaca pela ousadia de suas linhas e perfeita



harmonização com a Enseada do Mucuri. O homenageado, da mesma forma, sempre exaltou o Ceará em sua obra e apresentou o Mucuri para o mundo, por meio da canção homônima. Seu estilo e personalidade, manifestados em suas canções e em sua história de vida, ainda hoje inspiram artistas e todos aqueles que buscam a verdadeira beleza da vida.

Por tudo que representa Belchior e seu legado, consideramos justa a homenagem e rogamos aos nobres Pares apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado LEÔNIDAS CRISTINO

2022-242



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224376207600>

